PROJETO DE LEI Nº 148/2024

Altera a Lei nº 3.111, de 10 de outubro de 2005, que "Dispõe sobre a concessão de Títulos Honoríficos", para ajustar o limite de titulações por Legislatura.

Autora: Vereadora Yasmin Hachem

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º O *caput* e o § 1º do art. 3º da Lei nº 3.111/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 3º** Cada Vereador poderá apresentar duas proposições de titulação por Legislatura.
>
> **§ 1º** Excepcionalmente, e, no máximo, por uma vez a cada Legislatura, por indicação de dois terços dos membros da casa, a Mesa poderá propor a concessão de uma das honrarias, para atender situação inusitada ou de destaque para a cidade.
>
> (...)**"** (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

Yasmin Hachem
Vereadora

Assinado por 1 pessoa: YASMIN HACHEM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/C140-3FA2-0497-B23A e informe o código C140-3FA2-0497-B23A

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de promover maior eficiência administrativa, otimizar os recursos públicos e garantir o bom funcionamento da Câmara Municipal, propomos a diminuição da concessão de Títulos Honoríficos por esta Casa. Essa medida visa alcançar uma série de benefícios que impactam diretamente na gestão financeira, na redução de custos operacionais e no melhor aproveitamento dos servidores municipais.

Em primeiro lugar, a diminuição do número de concessões de títulos representa uma significativa economia de recursos. A concessão de títulos envolve diversos custos, como a produção de documentos, eventos de entrega e a gestão administrativa relacionada. Com a redução da quantidade de títulos concedidos, haverá uma diminuição nas despesas com materiais, serviços e logística.

Face ao exposto, visando uma melhor logística para a entrega dessas honrarias, propõe-se o presente Projeto de Lei, na expectativa de sua aprovação pelos nobres colegas Vereadores desta Casa Legislativa.

Assinado por 1 pessoa: YASMIN HACHEM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/C140-3FA2-0497-B23A e informe o código C140-3FA2-0497-B23A

Art. 3º Cada Vereador poderá apresentar duas proposições de titulações por sessão legislativa. (Redação dada pela Lei nº 5295/2023)

§ 1º Excepcionalmente e, no máximo, por uma vez a cada Sessão Legislativa, por indicação de dois terços dos membros da Casa, a Mesa poderá propor a concessão de uma das honrarias, para atender situação inusitada ou de destaque para a cidade.

§ 2º A limitação de que trata o caput deste artigo não se aplica às proposições já aprovadas até a presente data.

§ 3º Não serão concedidos Títulos nos cento e vinte dias que antecedem eleições municipais.

~~§ 4º Fica vedada a concessão de Título Honorífico a pessoa enquanto titular de cargo público eletivo ou comissionado, nas esferas federal, estadual e municipal. (Redação acrescida pela Lei nº 3856/2011)~~ (Revogado pela Lei nº 4840/2020)

Assinado por 1 pessoa: YASMIN HACHEM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/C140-3FA2-0497-B23A e informe o código C140-3FA2-0497-B23A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C140-3FA2-0497-B23A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 11/12/2024 13:14:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/C140-3FA2-0497-B23A